

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição fardamentos padronizados para as Bandas Marciais, das escolas da rede municipal de ensino, em apresentações de eventos solenes e comemorativos do município de Palmares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se faz necessário para que a Secretaria Executiva Municipal de Educação, possa fazer a aquisição dos fardamentos necessários à organização das bandas marciais formadas nas escolas do Município.

As Bandas Marciais são compostas por alunos da Rede Municipal de Ensino, que tem como objetivo abrilhantar os eventos cívicos, as festas comemorativas das escolas, as datas especiais do município, assim como tantos outros eventos em que fazem apresentações especiais. Ademais, cumpre ressaltar que desempenham uma função muito importante, que é iniciar os jovens nas muitas atividades ligadas a música, desenvolvendo suas habilidades com os instrumentos, os ensaios das apresentações, tudo isso gera uma enorme busca de preencher o tempo dos jovens, fazendo-os descobrir e desenvolver suas próprias habilidades, tantas vezes ainda não conhecidas.

Cumpre, portanto, ao município, através da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares, providenciar as vestimentas para as apresentações de galas, nas festas em que tanto a Educação como o Município, necessitam demonstrar a organização, o empenho, a capacidade dos alunos através da música.

Desta forma essa aquisição visa dar mais qualidades, distinção e destaque honroso a nossas bandas nas escolas, através de uma roupa especial, para as apresentações que se farão necessárias, a exemplo da comemoração do dia 07 de setembro.

3. DA PREVISÃO DA DESPESA



3.1. A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas

Salienta-se que a estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

A divulgação antecipada do valor estimado da obra poderia influenciar os valores apresentados pelas empresas concorrentes, reduzindo o potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. O sigilo orçamentário garante que os proponentes realizem suas próprias análises de custos, resultando em maior economia para o erário.

O sigilo do orçamento previne práticas de conluio entre empresas, garantindo um ambiente competitivo mais justo e transparente, alinhado às diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o artigo 24, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é permitida a adoção do orçamento sigiloso quando tal medida for necessária para garantir a competição efetiva. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos acórdãos, já se manifestou favoravelmente à adoção do orçamento sigiloso, destacando que essa prática resguarda o interesse público. Entre os acórdãos mais relevantes, destacam-se:



- **Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário:** Reforça a importância da adoção de mecanismos que garantam maior competitividade nas licitações.
- **Acórdão TCU nº 3.092/2020 - Plenário:** Destaca a legitimidade do orçamento sigiloso para evitar manipulação de preços e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Acórdão TCU nº 1.793/2021 - Plenário:** Confirma que a administração pode manter o sigilo do orçamento estimado, desde que fundamentado e alinhado ao interesse público.

A doutrina administrativa também reforça a necessidade do orçamento sigiloso como forma de aprimorar a gestão pública e evitar prejuízos ao erário. Autores como **Marçal Justen Filho, Jessé Torres Pereira Junior e Maria Sylvia Zanella Di Pietro** defendem a aplicação de mecanismos que resguardem a competitividade e a economicidade nas contratações públicas, sendo o orçamento sigiloso uma dessas ferramentas.

A manutenção do sigilo orçamentário permite que as propostas apresentadas reflitam a real capacidade técnica e financeira das empresas, evitando a formulação de propostas artificialmente ajustadas ao valor de referência e garantindo uma execução de qualidade.

O orçamento será divulgado no ato do Julgamento das Propostas.

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
----	----------------	-----	--------



01	<p>TÚNICAS ESTILIZADA BORDADA SOB MEDIDA</p> <p>TUNICAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A túnica será confeccionada em Tecido Oxford tinto com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as fornecidas por instituição de ensino, com acabamento em galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, aplicado sobre mangas. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 25 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente com friso branco rebatido em mesma tonalidade conforme modelo. Nas laterais aberturas até a altura do quadril., colarinho com aplicação de lídio dourado de 1 cm, bordado industrial tipo ramagem imperial romana na cor outo velho, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Acompanha na frente botões niquelados ouro velho oval em aplicação manual. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas, com acabamento com galão metalizado dourado 10 mm tipo trança, tendo este 3 cm de distância do galão, os punhos com detalhe em mesma aplicação de 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro e GREGA GALÃO MK 30mm com fundo preto trabalhada com fios dourados em alto relevo. Nos punhos detalhes nas cores com aplicação.</p>	UND	240
02	<p>CALÇAS EM TECIDO SOB MEDIDA COM FAIXAS.</p> <p>CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido Oxford com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor fornecida por instituição, sobre a faixa lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio</p>	UND	240



	sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto.		
03	<p>BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDA.</p> <p>Barretina Confeção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em courvin com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em courvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, compõe-se da armação: pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO VERNIZ, com base de cor verniz de cor fornecida por instituição, na parte da circunferência superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em courvin branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro courvin branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 mm, acompanha a barretina um penacho de 15 cm de altura com penas, revestido um corpo de pelúcia com 15cm de altura em camadas, suporte do penacho será com copo metálico vazado ouro velho com ramagens tipo caminho sem fim.</p>	UND	240

Tabela com estimativa de quantidades

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento e classificação das propostas será considerado o “**MENOR PREÇO**”, desde que atendida as demais condições para habilitação e classificação;

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. Entrega e recebimento:

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas, de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até 15 (quinze) dias contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1.É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.
- p) Poderá, após a habilitação, ser solicitado ao representante a apresentação de amostras dos tecidos (pedaço mínimo de 10cmX20cm), a qual será avaliada e do vencedor dos itens, e ficará retida para confrontação com os uniformes que serão confeccionados para amostra, que devem ser entregues no prazo de 05 dias.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à presente contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo. 8.3. Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;



- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Fundo Municipal de Educação dos Palmares - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante crédito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 30 (Trinta) dias, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE, para o exercício de 2025, conforme classificação descrita na Declaração Disponibilidade Orçamentária em anexo.

10.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.



12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive,

a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança;



12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção



de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD). 12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Palmares, 10 de Abril de 2025.

Ana Cristina Soares Monteiro
Diretora do FME/Palmares
Portaria nº 06/2021



ANEXO I

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<p>TÚNICAS ESTILIZADA BORDADA SOB MEDIDA</p> <p>TUNICAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO - A túnica será confeccionada em Tecido Oxford tinto com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as fornecidas por instituição de ensino, com acabamento em galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, aplicado sobre mangas. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcro de 25 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente com friso branco rebatido em mesma tonalidade conforme modelo. Nas laterais aberturas até a altura do quadril., colarinho com aplicação de lídio dourado de 1 cm, bordado industrial tipo ramagem imperial romana na cor ouro velho, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Acompanha na frente botões niquelados ouro velho oval em aplicação manual. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas, com acabamento com galão metalizado dourado 10 mm tipo trança, tendo este 3 cm de distância do galão, os punhos com detalhe em mesma aplicação de 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro e GREGA GALÃO MK 30mm com fundo preto trabalhada com fios dourados em alto relevo. Nos punhos detalhes nas cores com aplicação.</p>	UND	240
02	<p>CALÇAS EM TECIDO SOB MEDIDA COM FAIXAS.</p> <p>CALÇA PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CÍVICO SOB MEDIDA A aquisição das calças será confecção em tecido Oxford com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor fornecida por instituição, sobre a faixa lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado</p>	UND	240

	tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto.		
03	<p>BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDA.</p> <p>Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em courvin com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em courvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, compõe-se da armação: pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO VERNIZ, com base de cor verniz de cor fornecida por instituição, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em courvin branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro courvin branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 mm, acompanha a barretina um penacho de 15 cm de altura com penas, revestido um corpo de pelúcia com 15cm de altura em camadas, suporte do penacho será com copo metálico vazado ouro velho com ramagens tipo caminho sem fim.</p>	UND	240

MODELOS.

COD. 027



30 CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

COD. 029



30 CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)



COD. 026



**CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES FORNECIDA
POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

COD. 08



**CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES
FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**



COD. 022



**CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES FORNECIDA
POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

COD. 030



**CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES FORNECIDA
POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**



COD. 047



**CONJUNTOS SOB MEDIDA (CORES
FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

